

P. LEI N° 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, e da outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização da 9ª EXPOVIG (Exposição Feira Multi - Cultural de Victor Graeff, com o repasse financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) originários de repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL.

Parágrafo 1º. A ACIVG deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Plano de Aplicação dos Recursos a ser repassados, explicitando detalhadamente o destino dos Recursos.

Parágrafo 2º. O repasse originário do BANRISUL à ACIVG, será efetuado via extra orçamentária.

Art. 2º. A ACIVG deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a realização da 9ª EXPOVIG, que será realizada de 18 à 20 de outubro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes do repasse no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dos recursos próprios, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 4º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF – RS.,
aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

P. DE LEI N° ____/____
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: URGÊNCIA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. de Lei e, que tem por objetivo solicitar a essa Casa Legislativa autorização para firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG visando à realização da 9º EXPOVIG (Exposição Feira Multi - Cultural de Victor Graeff), a qual se realizará no período de 18 a 20 de outubro de 2013.

A 9ª **EXPOVIG – Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff** busca desenvolver em Victor Graeff uma feira multi-setorial com objetivo de valorizar a cultura, o esporte, o comércio, a prestação de Serviços, o turismo e a gastronomia em Victor Graeff, por consequência em nossa região, valorizando assim os trabalhos realizados pelos munícipes que mostram e interagem com o grande público da região e estado, tendo como referência o título de “Victor Graeff Cidade da Mais Bela Praça do RS”.

Ressaltamos que neste evento haverá a participação do Coral Infanto-Juvenil de Victor Graeff, Apresentação de Grupos de 3º idade do Município, Grupo Flauta Doce, Grupo de Danças Alemãs de São José da Glória, Baile da Terceira Idade, Encontro de Invernadas Artísticas do CTG – Galdino Marques e da região, Apresentação das Oficinas das Escolas do Município, Encontro de Violinistas, buscando assim valorizar as etnias locais e regionais objetivando o resgate das tradições dos mais distintos públicos. Pretende-se proporcionar ao público visitante na 9ª **EXPOVIG** a divulgação dos trabalhos culturais realizados em Victor Graeff, valorizando o esforço e a dedicação de todos os artistas que buscam fomentar a arte em todos os gêneros, tanto musical, instrumental, danças, cênicas quanto folclóricas.

A 9ª **EXPOVIG** proporcionará uma considerável visibilidade perante os visitantes e participantes, dos mais distintos públicos e classes sociais, tanto de músicas eruditas, músicas clássicas, exposição de artes plásticas e cênicas, gastronomia típica e preservação do patrimônio cultural e imaterial desta comunidade através do folclore, artesanato e valorização étnica, especialmente a origem alemã, sem contar o incremento do setor turístico de Victor Graeff.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise e, que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, pois dessa forma, estaremos dando um enorme impulso e fomentando o comércio, indústria e a prestação de serviços na comunidade de Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 23 de setembro de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 9º EXPOVIG.

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska nº 197, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Av Independência , nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **MARCOS ANDRE REICHERT**, inscrito no CPF sob nº 994.656.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2013, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização da 9º EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff) a qual se realizará no período de 18 à 20 de outubro de 2013, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto da 9º EXPOVIG, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

CABERÁ AO MUNICÍPIO

- 2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.
- 2.2 – Disponibilizar departamento técnico.
- 2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.
- 2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

CABERÁ A INSTITUIÇÃO

- 2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do projeto.
- 2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.
- 2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do projeto.
- 2.4 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

3 – DOS RECURSOS

3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprios do município..... R\$ 40.000,00

3.2.2 – Recursos oriundos de repasse do Banrisul S/A....R\$ 5.000,00

4 – DA VIGÊNCIA

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 20 de Dezembro de 2013.

5 – DA RESCISÃO

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Convenente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada convenente.

6 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, 23 de Setembro de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ REICHERT
Presidente – ACIVG

TESTEMUNHAS:
